

Resumo Executivo - [PLC nº 30 de 2015](#)

Autor: Deputado Federal Sandro Mabel
(MDB/GO)

Apresentação: 28/04/2015

Ementa: Dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles decorrentes.

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
CAE - Comissão de Assuntos Econômicos	A comissão aprova o relatório do senador Ricardo Ferraço, que passa a constituir o parecer da CAE, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2015	Contrária ao parecer do relator
CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	-	-

Principais pontos

- O Projeto de Lei Complementar nº 30 de 2015 dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles decorrentes.
- O disposto na Lei aplica-se às empresas privadas e a terceirização é definida como um processo de gestão pelo qual a execução e a responsabilidade de algumas atividades são repassadas para terceiros - com os quais se estabelece uma relação de parceria - ficando a empresa concentrada apenas em tarefas essencialmente ligadas ao negócio em que atua.

Justificativa

- Segundo o Censo Agropecuário do IBGE (2009), mais de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) propriedades rurais brasileiras contam com contratação de mão de obra com intermediação de terceiros.
- Dentre as finalidades dos serviços contratados estão, principalmente: preparo do solo; plantio ou semeadura; tratos culturais; colheita; limpeza de pastos; e construção e manutenção de cercas.
- Fim à dependência de uma estrutura de apoio excessiva, que acaba tornando obrigatória a sua utilização mesmo quando não há necessidade.
- Serviço de melhor qualidade a custo mais baixo, contando com a sua especialização e conhecimento no trabalho prestado.
- A alta rotatividade e falta de mão de obra qualificada no meio rural é uma realidade em quase todo Brasil.
- Os encargos trabalhistas: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); PIS sobre a folha

de pagamento; Pagamento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Férias e 1/3 de abono de férias por ano; 13º salário; RAT (Risco Ambiental do Trabalho), Sistema S, salário educação e INCRA, correspondem a acréscimos entre 47,44% e 59,14% em relação ao salário pago, ou seja, para cada R\$100,00 de salário, o empregador tem folha de pagamento de R\$147,44 ou R\$159,14.